



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº "9", DE 04 DE JULHO DE 1972

Abre crédito especial de Cr\$
15.660,00, destinado ao pa-
gamento de contribuições à
A S C A R.-

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapa-
va do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

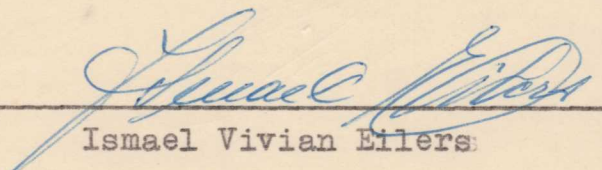
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 33,
inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislati-
vo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr.\$ 15.660,
(Quinze mil seiscientos e sessenta cruzeiros), destinado ao paga-
mento de contribuições a ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊN-
CIA RURAL - ASCAR, relativas ao exercício de 1972.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do cré-
dito especial de que trata o artigo anterior, a provável maior -
arrecadação a verificar-se no presente exercício.

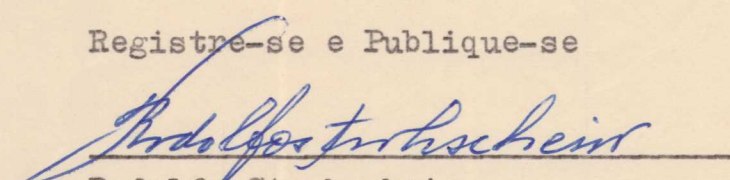
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, Rs,
04 de Julho de 1972.


Ismael Vivian Eilers

Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município